CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

GABINETE DA VEREADOR VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS

PROJETO DE LEI Nº 59/2024

Dispõe sobre instituir a Semana de conscientização e combate ao tabagismo no Município de Armação dos Búzios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Conscientização e Combate ao Tabagismo, a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de novembro.

Art. 2º A Semana de Conscientização e Combate ao Tabagismo tem como objetivo promover a educação sobre os riscos do tabagismo, incentivar a cessação do uso de produtos de tabaco e reforçar a importância de políticas públicas de controle do tabaco.

Art. 3º Durante a Semana de Conscientização e Combate ao Tabagismo, deverão ser realizadas atividades de conscientização, incluindo, mas não se limitando a: I. Palestras e workshops sobre os riscos do tabagismo e técnicas de cessação; II. Campanhas educativas em escolas, empresas e comunidades; III. Distribuição de material informativo sobre os malefícios do tabagismo e os benefícios de parar de fumar; IV. Promoção de eventos para arrecadação de fundos destinados a programas de cessação e suporte para ex-fumantes.

Art. 4º O Poder Executivo, através dos órgãos competentes, deverá elaborar e executar um plano de ação para a realização das atividades previstas no Art. 3º, em parceria com organizações não governamentais, instituições de saúde e educacionais, e outros atores sociais.

Art. 5º O Poder Público deverá promover a veiculação de informações sobre a Semana de Conscientização e Combate ao Tabagismo nos meios de comunicação oficiais e em mídias sociais, garantindo ampla divulgação e participação da população.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para o desenvolvimento de ações e programas de conscientização e combate ao tabagismo durante a semana estabelecida por esta lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O tabagismo continua sendo uma das principais causas de doenças e mortes evitáveis no Brasil e no mundo. A criação de uma semana dedicada à conscientização e combate ao tabagismo visa reforçar as ações de prevenção e promoção da saúde, além de apoiar aqueles que desejam parar de fumar. Através de ações educativas e de suporte, pretende-se reduzir a prevalência do tabagismo e melhorar a qualidade de vida da população.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2024.

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
Vereador Autor